



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 5065/1997</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 3.086/87, PARA REESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS; CRIAR E REDENOMINAR OS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA; E REFORMULAR FUNÇÕES GRATIFICADAS CORRELATAS.</b>		
Data da Norma <b>13/11/1997</b>	Data de Publicação <b>14/11/1997</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei nº 7156/1997</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - administração ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - recursos humanos SERVIDORES - cargos SERVIDORES - remuneração - função gratificada FINANÇAS - créditos adicionais - especiais Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
27/12/1999	<u><a href="#">Lei nº 5370/1999</a></u>	Alterada por
18/02/2010	<u><a href="#">Lei nº 7405/2010</a></u>	Alterada por



**LEI Nº 5.065, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.997**

**Altera a Lei 3.086/87, para reestruturar a Secretaria Municipal de Administração; criar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos; criar e redenominar os cargos públicos que especifica; e reformular funções gratificadas correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1.987, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.971, de 10 de março de 1.997, passa a vigor acrescido do inciso XVI:

**“Art. 1º (...)**

**(...)**

**“XVI - Secretaria Municipal de Recursos Humanos.”**

**Art. 2º** - O art. 3º da Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1.987, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.971, de 10 de março de 1.997, passa a vigor com as seguintes alterações:

**“Art. 3º (...)**

**(...)**

**“III - na Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Departamento de Compras e Licitações;**
- b) Departamento de Organização, Controle e Gráfica;**
- c) Departamento de Manutenção;**
- d) Departamento de Serviços Gerais;**
- e) Departamento de Almoxarifado, Planejamento e Padronização.**



“XV - na Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

a) Departamento de Administração de Recursos Humanos.”

(...)

**Art. 3º** - Os cargos de Diretor de Assessoria de Organização e Diretor do Departamento de Suprimentos, de provimento em comissão, passam a denominar-se Diretor do Departamento de Organização, Controle e Gráfica e Diretor do Departamento de Compras e Licitações, símbolo CC-3, respectivamente.

**Art. 4º** - O cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, de provimento em comissão, passa a integrar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com a denominação de Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos, símbolo CC-3.

**Art. 5º** - Ficam criados, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os seguintes cargos de provimento em comissão:

**I - Na Secretaria Municipal de Recursos Humanos:**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Recursos Humanos	CC-1	01

**II - Na Secretaria Municipal de Administração:**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor do Departamento de Manutenção	CC-3	01
Diretor do Departamento de Almojarifado, Planejamento e Padronização	CC-3	01
Assistente Técnico Administrativo	CC-4	01



**Art. 6º** - As funções gratificadas constantes do item "b" do anexo VI da Lei nº 4.026, de 19 de novembro de 1.992; do art. 4º da Lei nº 4.168, de 4 de agosto de 1.993; e do art. 1º da Lei nº 4.374, de 17 de junho de 1.994, ficam assim distribuídas:

**I - Na Secretaria Municipal de Administração:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Chefe de Divisão	FG-1	06
Chefe de Seção	FG-2	16
Chefe de Expediente	FG-3	01

**II - Na Secretaria Municipal de Recursos Humanos:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Chefe de Divisão	FG-1	06
Chefe de Assessoria de Desenvolvimento e Projeto	FG-1	01
Chefe de Seção	FG-2	10

**Art. 7º** - Para cobertura das despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma autorizada no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, utilizando-se dos recursos disponíveis nas seguintes dotações:

04.01.03.07.021.2018 - Administração e Desenvolvimento de Pessoal

04.01.03.07.021.2022 - Administração de Benefícios Concedidos (Geral)

04.01.08.42.021.2257 - Administração de Benefícios Concedidos (SME)

04.01.13.75.021.2258 - Administração de Benefícios Concedidos (SMS)

**Parágrafo único** - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
(Lei nº 5.065/97)

LEI 5065/1997  
Fls. 5/5  
proc 23.995  
*(Signature)*

deste artigo, a serem aprovados para o orçamento de 1.998, às adaptações necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos